



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.178/2020

**"CONCEDE DISPENSA COLETIVA
AOS SERVIDORES DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o atual cenário da crise econômica brasileira, a mais grave dos últimos anos, e os planos de ajustes fiscais federal e estadual, que causam quedas exponenciais de receita e repasses oficiais, acarretam efeitos danosos ao erário do Município, impondo à Administração Municipal, durante sua permanência, o uso de medidas necessárias e cabíveis para promover o controle e corte de despesas lhe são próprias e a redução de custeio da máquina administrativa, tendo por objetivo o equilíbrio de suas finanças e a eficiência de sua gestão;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando que a suspensão parcial e temporária dos serviços da municipalidade durante a Pandemia do Covid-19 representa medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, contribui para evitar a disseminação da doença no Município de Mundo Novo-MS;

Considerando que no fluente mês, por via de regra, o Município é excessivamente onerado pela duplicação de despesas, mormente em consequência da remuneração compulsória da gratificação natalina aos servidores municipais e de adicionais de férias;

Considerando que a referida suspensão dos serviços e atividades da municipalidade redundará na redução dos custos de

GESTÃO 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

manutenção da máquina administrativa, sem, no entanto, ensejar prejuízo ao atendimento das necessidades básicas e inadiáveis da comunidade; e

Considerando, finalmente, que essa dispensa proporcionará aos servidores e familiares melhores condições nos preparativos e comemorações de Natal e Ano Novo;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida dispensa coletiva aos servidores do Poder Executivo Municipal, no período de **18 de dezembro de 2020 a 18 de janeiro de 2021**, por conveniência administrativa e interesse público relevante, observadas as disposições deste **Decreto**.

Parágrafo único. As disposições deste **Decreto** não se aplicam aos servidores que estiverem em gozo de férias e licenças regulares no referido período.

Art. 2º Visando assegurar o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, os órgãos e repartições municipais que exercerem serviços e atividades essenciais, relacionados à Saúde, Limpeza Pública, Finanças, Administração, Conselho Tutelar e Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, deverão racionalizar a execução dos encargos e atribuições que lhes são inerentes, através da elaboração de escala de servidores, podendo para esse fim utilizar o sistema de plantão.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.


Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



ANO IX Nº 2529

Diário Oficial

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020.

DECRETO

DECRETO Nº 4.178/2020

"CONCEDE DISPENSA COLETIVA AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o atual cenário da crise econômica brasileira, a mais grave dos últimos anos, e os planos de ajustes fiscais federal e estadual, que causam quedas exponenciais de receita e repasses oficiais, acarretam efeitos danosos ao erário do Município, impondo à Administração Municipal, durante sua permanência, o uso de medidas necessárias e cabíveis para promover o controle e corte de despesas lhe são próprias e a redução de custeio da máquina administrativa, tendo por objetivo o equilíbrio de suas finanças e a eficiência de sua gestão;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando que a suspensão parcial e temporária dos serviços da municipalidade durante a Pandemia do Covid-19 representa medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, contribui para evitar a disseminação da doença no Município de Mundo Novo-MS;

Considerando que no fluente mês, por via de regra, o Município é excessivamente onerado pela duplicação de despesas, mormente em consequência da remuneração compulsória da gratificação natalina aos servidores municipais e de adicionais de férias;

Considerando que a referida suspensão dos serviços e atividades da municipalidade redundará na redução dos custos de manutenção da máquina administrativa, sem, no entanto, ensejar prejuízo ao atendimento das necessidades básicas e inadiáveis da comunidade; e

Considerando, finalmente, que essa dispensa proporcionará aos servidores e familiares melhores condições nos preparativos e comemorações de Natal e Ano Novo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida dispensa coletiva aos servidores do Poder Executivo Municipal, no período de **18 de dezembro de 2020** a **18 de janeiro de 2021**, por conveniência administrativa e interesse público relevante, observadas as disposições deste **Decreto**.

Parágrafo único. As disposições deste **Decreto** não se aplicam aos servidores que estiverem em gozo de férias e licenças regulares no referido período.

Art. 2º Visando assegurar o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, os órgãos e repartições municipais que exercerem serviços e atividades essenciais, relacionados à Saúde, Limpeza Pública, Finanças, Administração, Conselho Tutelar e Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, deverão racionalizar a execução dos encargos e atribuições que lhes são inerentes, através da elaboração de escala de servidores, podendo para esse fim utilizar o sistema de plantão.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL